PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1291/2005

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 237.000,00 (Duzentos e trinta e sete mil reais) para atender às seguintes dotações orçamentárias:

02.01-04.122.0401.4.001-3390.30	5.000,00
02.02-04.122.0401.4.007-3390.39	10.000,00
02.02-04.122.0401.4.012-3350.41	700,00
02.03-08.122.0401.4.020-3390.30	3.000,00
02.06-08.482.0803.4.042-3390.32	9.000,00
02.09.01-27.812.2701.4.055-3390.39	15.000,00
02.11.01-04.123.0404.4.084-3390.30	3.000,00
02.11.01-04.123.0404.4.084-3390.35	25.000,00
02.11.01-04.123.0404.4.085-3390.39	1.300,00
02.13.01-15.452.1501.4.093-3390.39	3.000,00
02.13.01-25.752.1501.4.095-3390.39	65.000,00
02.13.02-15.452.1502.4.096-3390.30	20.000,00
02.13.02-15.453.2602.4.098-3390.30	10.000,00
02.16-18.695.1803.4.122-3390.30	3.000,00
02.16-18.695.1803.4.122-3390.39	5.000,00
02.16.01-15.541.1802.4.123-3390.30	4.000,00
02.16.01-15.541.1802.4.123-3390.39	15.000,00
02.08-22.661.2201.4.134-3360.41	12.000,00
03.02-17.512.1702.1.005-4490.51	27.000,00
02.15.02-10.305.1003.4.116-3390.14	500,00
02.15-10.301.1001.4.103-4490.52	500,00
TOTAL	237.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO tendente no exercício, de conformidade com o inciso II do § 1º, art. 43, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 19 de outubro de 2005.

ANTÔNIO DIVINO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL

AFONSO EUSTÁQUIO GRECO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA